ARTIGO 42, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR

Jorge da Rosa

Na cobrança de débitos, Segundo o legislador, Não será exposto a ridículo O inadimplente consumidor

Nem será submetido, Conforme a lei nos passa, A qualquer tipo De constrangimento ou ameaça

O consumidor cobrado em quantia indevida, Informação que todos devem ter acesso, Tem direito à repetição do indébito, Por valor igual ao dobro do que pagou em excesso,

Acrescido de correção monetária e juros legais, Salvo hipótese de engano justificável O que deve aqui ficar anotado De forma responsável.